

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE MAIO DE 2019

Normatiza a Orientação, Elaboração, Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da Faculdade de Ciências da Educação do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra a formação do Pedagogo da Faculdade de Ciências da Educação do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Parágrafo 1º - O Orientador do TCC deve ser docente da Faculdade de Ciências da Educação vinculado à área temática do trabalho;

Parágrafo 2º - Não havendo disponibilidade de orientador na própria Faculdade de Ciências da Educação, poderá ser designado orientador de outra Faculdade e/ou Instituto, após manifestação e aprovação do órgão colegiado da FACED.

Art. 2º – Cada TCC deve ser elaborado individualmente e indicado o orientador, sempre que possível, pelo próprio discente.

Art. 3º – O aluno desenvolverá o TCC em dois semestres (por meio das atividades curriculares TCC I e TCC II) através de matrícula semestral, mediante apresentação prévia do termo de aceite do Orientador.

Art. 4º - O tema do Trabalho de Conclusão de Curso deverá se relacionar com a educação e suas interfaces com áreas afins, de modo a contribuir para a reflexão teórica, o desenvolvimento de práticas e metodologias, a análise de intervenções, a formulação e implementação de Políticas Públicas, na educação formal e não formal.

Art. 5º – A cada período letivo a Coordenação de TCC distribuirá por ocasião de reunião com os professores da FACED os projetos de TCC das turmas, indicando os respectivos orientadores e repassando em seguida para o colegiado do curso para posterior lançamento de carga horária.

Parágrafo Único – Ao final do sexto período, o aluno deverá proceder sua pré-matrícula junto à Coordenação do Colegiado do curso, através da Coordenação de TCC

preenchendo a ficha específica e anexando seu Plano ou Projeto de TCC, com vistas à organização prévia dos orientadores e aprovação final em reunião da Congregação da Faculdade de Ciências da Educação - FACED.

Capítulo II – Dos Objetivos do TCC

Art. 6º – São objetivos da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC:

Contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do aluno, articulando seu processo formativo;

Ser elaborados em consonância com produções acadêmicas dos Núcleos Eletivos do Curso, das linhas e Grupos de Pesquisas, cujo funcionamento tenha sido aprovado no Colegiado do Curso.

Assegurar a coerência no processo formativo do aluno, ampliando e consolidando a iniciação científica, quando realizada.

Propiciar a realização de experiências de Pesquisa e/ou de Extensão Universitária.

Capítulo III – Dos Critérios de Elaboração, do Formato e Defesa Pública do TCC

Art. 7º – Conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia o TCC poderá ser apresentado em:

Parágrafo 1º - Formato monográfico, conforme disposições do Manual de Elaboração de Trabalhos Científicos da FACED.

Parágrafo 2º - Com o uso de linguagem cinematográfica, videográfica e audiovisual, em formato de documentário científico, exigindo-se, concomitantemente, também a apresentação de uma resenha crítica, cujas normatizações estão previstas no Manual de Elaboração de Trabalhos Científicos da FACED.

Parágrafo 3º - Formato de artigo científico, exigindo-se para tanto prévia comprovação de que o mesmo foi apresentado em evento acadêmico local, regional, nacional ou internacional; bem como anexando-se os documentos correspondentes ao certificado de apresentação do trabalho/participação no evento; o texto final exposto no evento e, quando for o caso, a respectiva publicação ou carta de aceite de publicação.

Art. 8º – Independente do formato de apresentação do TCC, o mesmo será defendido em sessão pública, perante banca examinadora constituída de, no mínimo, dois membros, sendo um deles, obrigatoriamente, orientador, que presidirá a sessão pública.

Parágrafo 1º – Pelo menos um dos membros da banca examinadora deve ter formação de pesquisa e ou desenvolver atividades de Extensão na área temática do TCC.

Parágrafo 2º - A banca procederá a avaliação do discente considerando critérios previamente definidos pela FACED e expostos de forma escrita em Parecer próprio de avaliação.

Art. 9º – Obedecendo o Calendário Acadêmico da UNIFESSPA, todos os TCCs da FACED deverão ser apresentados durante a Semana Acadêmica de TCC, a qual ocorrerá no final do período letivo.

Art. 10º – A elaboração do TCC terá duração anual, sendo preparada no sétimo e oitavo período. A defesa pública ocorrerá após a finalização do oitavo período de acordo com o Calendário Acadêmico.

Parágrafo único – Aos alunos que não conseguirem concluir a elaboração no período previsto nesta norma, o (a) orientador (a) deverá encaminhar justificativa à Coordenação de TCC antes do término do período para posterior controle pela coordenação do colegiado. Nesse caso o orientador deverá reprovar o aluno (atividade curricular TCC II) para que o mesmo possa ser novamente matriculado no período subsequente.

Art. 11º – A Coordenação de TCC, após a efetivação da matrícula dos alunos pela direção da FACED na atividade curricular TCC, deverá tornar pública a listagem dos alunos matriculados no período.

Art. 12º – O aluno deverá entregar a monografia do Trabalho de Conclusão de Curso, em 02 (duas) vias, à Coordenação de TCC até 20 (vinte) dias antes da data marcada para a distribuição aos membros da banca examinadora e apresentação pública, com a anuência do Orientador.

Capítulo IV – Das Competências da Coordenação de TCC

Art. 13º – Compete à Coordenação de TCC:

Informar a estrutura e apresentação do TCC aos Orientadores e alunos se necessário;

Fazer o cadastro dos professores orientadores externos à Instituição, mediante análise previa do currículo Lattes e posterior aprovação pelo colegiado do curso em reunião da Congregação.

Divulgar amplamente junto aos alunos quais professores orientarão os TCC e quais suas respectivas áreas e linhas de pesquisa;

Acompanhar ao final de cada período os alunos que tiveram seus trabalhos concluídos e aprovados, linhas de pesquisa, respectivos orientadores, organizando um banco de dados na Faculdade;

Manter contato com os orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;

Coordenar o cronograma de pré-qualificação de projetos e apresentação dos trabalhos de Conclusão de curso, tornando públicas as defesas.

Art. 14º – Compete ao Orientador:

Aceitar o aluno-orientando, aprovar o Projeto ou plano de trabalho e orientar o seu desenvolvimento;

Aprovar previamente as bancas examinadoras indicadas pelos orientadores e apresentar à congregação da faculdade para aprovação final 20 dias antes da defesa pública;

Presidir os trabalhos da banca examinadora quando da apresentação pública do TCC;

Providenciar, juntamente com o orientando, a entrega dos exemplares à Coordenação de TCC até 20 (vinte) dias antes da apresentação pública para encaminhamento aos componentes das bancas examinadoras;

Para casos em que o aluno não for aprovado, o orientador deverá zelar para que este cumpra as sugestões da banca examinadora.

Caberá ao orientador, em última instância, aprovar ou não o TCC.

Art. 15º – Compete ao (à) aluno (a) orientando (a):

Escolher o tema, conforme artigo 4º desta Resolução;

Sugerir um Orientador (a) dentre os docentes participantes da Faculdade de Ciências da Educação;

Elaborar o plano ou Projeto de TCC, sob a supervisão dos Professores das atividades Curriculares Pesquisa e Prática Educacional;

Cumprir as normas e prazos desta Resolução;

Entregar 02 (dois) exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado pelo Orientador (a), à Coordenação de TCC, no prazo estabelecido no artigo 12.º desta Resolução;

Participar de reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Orientador (a);

Respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo Orientador (a);

Quando não aprovado, o aluno terá oportunidade de rever seu trabalho, seguindo as orientações da banca examinadora, e reapresentá-lo para apreciação do Orientador (a) e banca examinadora;

O registro dos créditos-trabalho referente ao TCC somente será efetivado após a sua defesa e aprovação.

Capítulo IV – Da Avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso

Art. 16º – A avaliação do TCC será realizada mediante uma apresentação pública do trabalho perante Banca Examinadora, assim constituída:

- a) Orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso, presidindo os trabalhos;
- b) No mínimo um e até dois professores indicados pelo orientador e aprovados em reunião da Congregação, com titulação mínima de Mestre, pelo menos um deles especialista na área do TCC;
- c) Um suplente indicado pelo orientador, com titulação mínima de Mestre.

Parágrafo 1º - Caso um dos integrantes da Banca Examinadora não seja docente da UNIFESSPA, o orientador deverá informar a Coordenação de TCC com antecedência de 30 (trintas) dias, para cadastro mediante análise do currículo Lattes e comunicação à Direção da FACED. Observe-se, ainda, que não há qualquer tipo de verba prevista para pagamento dos membros externo da banca examinadora.

Parágrafo 2º – Para a apresentação pública do TCC, o (a) aluno (a) deve ter anuência de seu (sua) orientador (a), não aceitando-se qualquer modalidade de defesa sem a presença do orientador(a).

Art. 17º – A avaliação será registrada por meio de ata da banca examinadora, com nota de 0 a 10 e a sua efetiva conclusão dará direito de registro de 100% de frequência.

Parágrafo único - Em situações de estreita divergência de notas atribuídas entre os membros da Banca de Defesa, considerar-se-á como índice de ponderação de notas, a avaliação do orientador do TCC, baseada do processo de acompanhamento dos trabalhos de elaboração do TCC ocorrido ao longo dos dois semestres de orientação.

Art. 18º – Em caso de não aprovação, o aluno deverá retomar seu trabalho, seguindo as orientações da banca examinadora, e reapresentá-lo ao orientador para fins de nova e última avaliação, no período subsequente após formalização de nova matrícula.

Art. 19º – A estrutura e apresentação do Trabalho Conclusão de Curso deverão seguir os padrões acadêmicos da área e as especificações dispostas no Manual de TCC, especificamente elaborado pela FACED.

Parágrafo único: De modo geral, o material escrito do TCC deverá contemplar a exposição dos seguintes elementos: Resumo do trabalho em parágrafo único de 10 a 15 linhas e o máximo de 05 (cinco) palavras-chave; Introdução: apresentação do temas, antecedentes e tendências da problemática e importância do projeto; Desenvolvimento da problemática: a partir de referenciais teóricos da literatura especializada, dos dados coletados e dos procedimentos adequados ao objetivo e à pesquisa escolhida; Conclusões ou considerações finais: retomada abreviada do itinerário da investigação e conclusões decorrentes, com apresentação de desdobramentos para pesquisas futuras, implicações contextuais e posicionamento crítico frente à própria experiência de investigação; Referências Bibliográficas: seguindo as normas vigentes da ABNT.

Art. 20º – A apresentação pública será organizada pela Coordenação de TCC em conjunto com Secretaria da FACED e divulgada com pelo menos uma semana de antecedência, devendo o (a) orientando (a) indicar e/ou providenciar os equipamentos necessários para a apresentação.

Art. 21º – A versão final do TCC deverá ser entregue ao Colegiado de Pedagogia da FACED, em formato PDF, um (01) CD para fins de arquivo.

Art. 22º – Após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso pela Banca Examinadora, a Coordenação de TCC encaminhará 01 (um) exemplar do trabalho revisado para o acervo da Biblioteca da UNIFESSPA.

Parágrafo Único – Nos casos de excepcionalidade do trabalho apresentado, constatada pela banca examinadora, esta poderá sugerir a publicação da monografia e/ou o

encaminhamento de artigo correspondente e para apreciação da Comissão de Publicações da UNIFESSPA.

Capítulo V – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23 ° – Na falta de professor especializado em temática sugerida no Projeto de TCC do aluno a Coordenação de TCC juntamente com o Colegiado do Curso de Pedagogia credenciará membros externos à subunidade acadêmica, ou mesmo à Instituição, caso necessário, para fins de composição de banca.

Parágrafo Único – A critério do Conselho da Congregação da FACED poderá ser aceito na condição de coorientador de TCC por profissional externo à instituição, não havendo nenhuma remuneração ou recurso pecuniário previsto para esse fim.

Art. 24 ° – Os procedimentos relativos ao gerenciamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso estarão a cargo de um professor da Faculdade de Ciências da Educação, o qual deverá ser indicado pelos membros do Núcleo Docente Estruturante- NDE e que ocupará a função de Coordenador de TCC, sendo o mandato do mesmo de um ano.

Art. 25° – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Conselho da Congregação da FACED e, quando ultrapassarem sua área de competência, pelo Conselho da Congregação do Instituto de Ciências Humanas da UNIFESSPA ouvidas as partes envolvidas.

Art. 26° - Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro período letivo de 2019, conforme deliberação da Congregação da Faculdade de Ciências da Educação.

Marabá, 17 de maio de 2019.



Prof. Dra. Terezinha Pereira Cavalcante
Diretora da FACED/Port. 591/2019